

ANOTAÇÕES:



18/06-1^a

comissão

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 078/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA

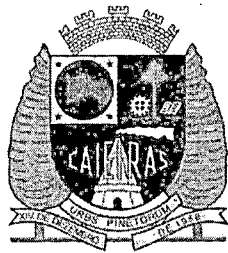
EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA INFANTIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 06 / 08 / 25.

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6245/25

PUBLICAÇÃO: 14 / 08 / 25



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 078/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

ÀS COMISSÕES-EM:

Institui no Município de Caieiras o “Programa Municipal de Educação em Segurança Infantil”, e dá outras providências.

18 106 125
JOSI
Presidente

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o “Programa Municipal de Educação em Segurança Infantil”, destinado a promover a conscientização, a prevenção de acidentes e o fortalecimento da cultura de segurança pessoal entre as crianças.

Art. 2º. O “Programa Municipal de Educação em Segurança Infantil” será desenvolvido com as seguintes diretrizes:

I – educação em segurança, compreendendo:

a) realização de oficinas e palestras educativas sobre segurança pessoal;

b) prevenção de acidentes domésticos;

c) orientações sobre como lidar com estranhos e situações de risco.

II – atividades práticas, consistindo em:

a) organização de simulações de situações de emergência, tais como incêndios e desastres naturais, visando ensinar as crianças a reagirem de forma adequada;

b) promoção de atividades lúdicas e dinâmicas que estimulem o aprendizado de forma divertida.

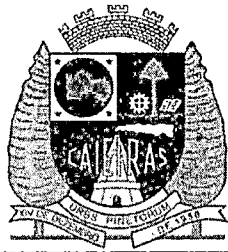
III – parcerias com instituições locais, envolvendo:

**APROVADO
UNICA DISCUS**

S.S. em 106 108 125

JOSI
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Caieiras

a) colaboração com escolas públicas e privadas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, Conselho Tutelar, Organizações Não Governamentais e outras entidades correlatas;

b) realização de visitas às instituições de segurança pública, para apresentar às crianças os profissionais que zelam pela sua segurança.

IV – criação do “Clube da Segurança”, destinado a:

a) formar grupos de crianças que se reúnam mensalmente para debater temas de segurança e compartilhar experiências;

b) incentivar a liderança entre as crianças, permitindo-lhes apresentar ideias para melhorar a segurança na comunidade.

V – campanhas de conscientização.

Art. 3º. O “Programa Municipal de Educação em Segurança Infantil” terá como objetivos principais:

I – aumentar a conscientização das crianças sobre segurança pessoal;

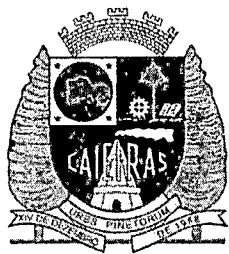
II – melhorar a comunicação entre crianças, pais, responsáveis e profissionais de segurança;

III – contribuir para a construção de um ambiente mais seguro para o crescimento e desenvolvimento das crianças.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Vereador "Birruga"

